

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 02 de fevereiro de 2027

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: ATÉ 03 DIAS ÚTEIS APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

PRAZO RECURSAL: 03 DIAS ÚTEIS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

CONTRARRAZÕES: 03 DIAS ÚTEIS APÓS O FINAL DO PRAZO RECURSAL.

VALE RESSALTAR QUE ESTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ESTARÁ VINCULADA A UM FUTURO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA.

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização do PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar do futuro PREGÃO ELETRÔNICO, deverão estar pré-qualificados nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, e publicado os novos prazos, as publicações serão realizadas através do PNCP, no sítio eletrônico do município e no Diário da AMUPE.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe, de acordo com o princípio da publicidade. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação

CENTRAL DE LICITAÇÕES

deve(m) ser enviada(s) exclusivamente para o endereço eletrônico:
cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados;
- b) Anexos: Modelo de Certificado de Pré-Qualificação.

4. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a pré-qualificação tendo por finalidade **Execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, Pavimentação em Bloco Intertravado e Pavimentação Asfáltica, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, sistema de drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas vias de nosso Município, durante um período de 12 (doze) meses**, cujo detalhamento se encontra inserido neste Edital.

4.2 Para fins de pré-qualificação, será admitida a habilitação de empresas que comprovem capacidade técnica **em ao menos uma das modalidades de pavimentação** descritas no objeto, quais sejam:

I – Pavimentação em Paralelepípedo;

II – Pavimentação em Bloco Intertravado;

III – Pavimentação Asfáltica;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as demais exigências contidas neste edital;

6.2 Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7.2 Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados no endereço eletrônico **cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br**, **devendo o interessado informar no assunto do e-mail a numeração do presente edital de Pré-Qualificação.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

CENTRAL DE LICITAÇÕES